



[1º PRIMEIRO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912519349, QUE ENTRE SI FAZEM A(O) [CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA] E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MI
CNPJ/MF: 19.526.155/0001-94
Nome Fantasia: CIDES
Endereço: AV ANTONIO THOMAZ FERREIRA REZENDE 3180 TERREO: PARTES; DISTRITO INDUSTRIAL
Cidade: UBERLANDIA
Endereço Eletrônico: cides@cides.com.br
Representante Legal I: LINDOMAR AMARO BORGES
Cargo/Função: PRESIDENTE INTERINO

CONTRATADA:

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.

Razão Social: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

CNPJ/MF: 34.028.316/0015-09

Superintendência Estadual de Operações: MINAS GERAIS

Endereço: ANEL RODOVIÁRIO CELSO MELLO AZEVEDO, KM 21,5 – 20.901 - BAIRRO UNIVERSITÁRIO.

Cidade: BELO HORIZONTE

UF: MG CEP: 31.255-901

Endereço

Eletrônico: mg.contratoscomerciais@correios.com.br

Telefone: (31) 3490-6116

Representantes Legal I: **EDUARDO ALVES CORREA**

GERENTE DE SUPORTE COMERCIAL /SE-SPI

RG: 22.832.377-0 - SP

CPF: 191.513.088-35

Representante Legal II: **LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAI**

CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS COMERCIAIS - SE/SPI

RG: 27.631.325-2 - SP

CPF: 214.966.128-41

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (DOZE) meses, de 29/01/2022 até 29/01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 29/01/2022

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 39

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 2.0001

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **LINDOMAR AMARO BORGES, Usuário Externo**, em 21/12/2021, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Barbosa Belai, Chefe de Secao - G2**, em 21/12/2021, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Alves Correa, Gerente - G2**, em 21/12/2021, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27290681** e o código CRC **C574F45A**.